

CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS
– entrega parcelada ou com pagamento de sinal para fornecimento – art.
20, inciso III da Resolução SEESP 16/2017
PESSOA JURÍDICA

Pelo presente instrumento de Contrato Particular de Fornecimento de materiais entre:

VENDEDOR: **Gráfica Speed (Razão Social)** com sede na Rua José Puliese , 60, Nossa Senhora Aparecida, Cep 36240-000, no Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J sob o nº 20.860.952/0001-92, neste ato representado pelo seu Representante Legal **Vanessa Spierring Scheneider Liboreiro** , (Brasileira), (Casada), (Autônoma), Carteira de Identidade nº MG 8586276 e C.P.F. nº:035.058.466-43.

COMPRADOR: Associação Argos com sede na Rua São Paulo, 1106, sala 301, Centro, CEP 30.170-131, Belo Horizonte no Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J sob o nº 19.638.657/0001-07, neste ato representado pelo seu Representante Legal Lais Lucena Gomes Martins, Brasileira, Solteira, Educador Físico, Carteira de Identidade nº MG-11.398.370, C.P.F. nº 107.988.826-89 e

Têm entre si como justo e contratado o presente Contrato Particular de Fornecimento de materiais, que se obrigam a cumprir e respeitar, por si, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1º. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de 2.003 de: 2.000 flyers, 2 banner de 1,5mx0,8m e 1 banner de 4,0mx2,0m.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os materiais adquiridos por meio do presente Contrato são parte integrante do Projeto Esportivo Nº 2019.01.0016, intitulado “Esporte Cidadão – Santos Dumont Ano II”, aprovado através do Minas Esportiva Incentivo ao Esporte, nos termos do Decreto 46.308/2013, devendo ser destinado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades previstas no Projeto Esportivo.

Cláusula 2º. O valor total dos materiais a serem fornecidos pelo **VENDEDOR** será de R\$ 953,00 (Novecentos e cinquenta e três reais), pago da seguinte forma: Pagamento através de transferência bancaria, 1º parcela de 50% no ato da assinatura do contrato, R\$476,50 (Quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) e a 2º parcela na entrega final dos materiais, no valor de R\$476,50 (Quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Cláusula 3º. Todos materiais deverão ser entregues na cidade de Santos Dumont (MG), na Rua Coronel Severiano de Resende, 25, Centro, aos cuidados da Sra. Gabriela Freitas Silva, ficando o **COMPRADOR** isento de qualquer responsabilidade ou ônus de transporte e descarga dos materiais, que caberão ao **VENDEDOR**.

Cláusula 4º. As entregas serão feitas de acordo com o seguinte cronograma:

| DATA DE ENTREGA | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO DO MATERIAL |
|-----------------|------------|--|
| 19/02/2020 | 2 unid | Confeccionado em Lona. Impressão: 4/0 cores; Acabamento: tubetes nas partes inferior e superior, com cordão; Arquivo fornecido pelo cliente. |
| 13/02/2020 | 2000 unid | Formato A5, Papel couche, 90 g/m², 4X0 cores. |

NÚMERO DO PROJETO ESPORTIVO: 2019.01.0016 - ESPORTE CIDADÃO – SANTOS DUMONT ANO II

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/02/2020

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO COMPRADOR (EXECUTOR):

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO VENDEDOR:

| | | |
|------------|--------|--|
| 19/02/2020 | 1 unid | Confeccionado em Lona. Impressão: 4/0 cores; Acabamento: tubetes nas partes inferior e superior, com cordão; Arquivo fornecido pelo cliente. |
|------------|--------|--|

Cláusula 5°. Todo o material fornecido deverá submeter-se ao controle de qualidade exigido pelo COMPRADOR, segundo o estabelecido pelo Sistema de Qualidade da mesma, cujas disposições ficam fazendo parte integrante deste. Qualquer material que não preencha tais exigências deverá ser substituído pelo VENDEDOR, a quem competirá refazer todos os serviços necessários para essa substituição, sem qualquer ônus para ao COMPRADOR.

Cláusula 6°. O VENDEDOR deverá emitir Nota fiscal, preferencialmente eletrônica, constando o nome do COMPRADOR como cliente, os números do Projeto Esportivo (que consta no rodapé deste contrato) e do Decreto 46.308/13 no corpo do documento.

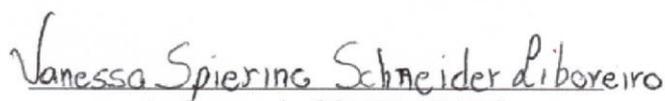
Cláusula 7°. A parte que descumprir qualquer das cláusulas ora estipuladas arcará com o pagamento de multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato.

Cláusula 8°. O prazo contratual se dará até o termino de pagamento e entrega do(s) produto(s).

Cláusula 9°. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/(MG) para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Belo Horizonte, 07 de Fevereiro de 2020.


Assinatura do CONTRATADO


Assinatura do CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____
RG: _____
Assinatura _____
2. Nome: _____
RG: _____
Assinatura _____

NÚMERO DO PROJETO ESPORTIVO: 2019.01.0016 - ESPORTE CIDADÃO – SANTOS DUMONT ANO II

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/02/2020

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO COMPRADOR (EXECUTOR):

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO VENDEDOR: